



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Lei Municipal nº 1.337/2022, de 16/02/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Riacho das Almas no ano de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, da Presidência da República, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

Riacho das Almas/PE, 10 de Janeiro de 2022.

15 / 02 / 2022
A favor 08
Contra 00


Nestor de Lira Moura
Presidente

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81)3745-1128
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com